



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

DATA: 29.08.13

ABERT: 17.09.13

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 038/2013

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2013.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n.	201/13		
em	26/08	de	13
Funcionário			

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios.

Atenciosamente,

Vandré Marcos Spanholi
Assessor de Planejamento p/ Assuntos Estratégicos

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2013.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa Rocha & Bertuzzo Arquitetura e Engenharia Ltda, pessoa jurídica sob o CNPJ de nº. 10.638.763/0001-16 situada a Rua José de Lima Pacheco nº. 280, Bairro Pacheco, cidade de Coronel Vivida, Paraná vem, por meio desta, apresentar e submeter à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa do ramo para Projeto de Prevenção Contra Incêndio (Baseado no NOVO Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná):

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

- Área considerada (Existente e a construir, exceto arquibancada externa):

➤ 7.000,00 m²

- Valor Proposto:

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

As devidas aprovações dos projetos no respectivo órgão competente (Corpo de Bombeiros) ficam sob nossa inteira responsabilidade, no entanto salientamos que **não estão inclusas** nestes valores, quaisquer taxas de CREA/CAU, prefeitura, INSS, bombeiros, etc, as quais ficam a cargo do proprietário e também projetos de caráter sanitário/ambiental.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Rocha & Bertuzzo Ltda

Toplagro Topografia



Ivan Rodrigo Dal-Berti – ME – CNPJ.: 11.651.182/0001-87
Av. Luiz Francisco Paggi, 1015 1ª andar – Fone: (46) 3535-2144

Verê, 23 de Agosto de 2013.

À PMCV, DE CORONEL VIVIDA

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, vimos por meio desta, apresentar orçamento para elaboração do projeto de Prevenção e Combate a incêndios do “COMPLEXO ESPORTICO BARRO PRETO”, conforme projeto apresentado.

Referente ao citado, serão executados os seguintes serviços:

- Projeto de Prevenção e Combate à Incêndios.

Será fornecido uma cópia impressa e também cópia digital de todos os projetos acima, bem como ART referente aos serviços prestados.

O valor para a execução dos serviços citados acima é de R\$ 4,00 (quatro reais) o metro quadrado da área construída.

Sem mais.

Atenciosamente.

RODRIGO LUDWIG
Engenheiro Civil
CREA: SC-642808/D

IVAN RODRIGO DAL-BERTI - ME



ENGENHARIA
&
CONSULTORIA

Av. Winston Churchill, 2370, sala 705.
Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81.150-050
Fone/Fax: (41) 4141-0524
E-mail: aldo@me.eng.br
CNPJ 80.836.539/0001-14



CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, estamos enviando, para vosso conhecimento, apresentação de nossos serviços.

A **ME Engenharia** é uma empresa genuinamente paranaense, com sólida posição no mercado, comprometida com a melhoria de seus processos, a busca da satisfação de seus clientes, fornecedores e colaboradores.

Fundada em março de 1981, presta serviços na área de Projetos, Consultoria e Execução de Obras nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho.

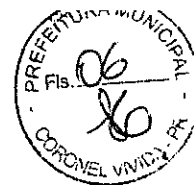
Seu primeiro responsável técnico, Eng. Civil/Segurança Aldo Moreira Junior foi o responsável técnico pela execução de todos os terminais de ônibus de Curitiba, Quartel General da Quinta Região Militar, Viaduto da Marechal Floriano sob a BR 116 e várias galerias de águas pluviais do centro de Curitiba.

A partir de 1994, a empresa especializou-se na área de hidráulica e de prevenção e combate a incêndios, tendo projetado e executado inúmeras obras, somando mais de 1.500.000m² de área projetada em todo território nacional.

A partir de 2000 a empresa passou a atuar na área de construção civil, executado obras em todas as áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica, somando mais de 500.000m² de área construída em todo território nacional.

Principais Clientes da ME Engenharia:

HSBC Bank Brasil S/A (todo território nacional) - Projeto e execução de sistema de prevenção contra incêndios (extintores, hidrantes, chuveiros automáticos, sistemas de alarme e detecção de incêndios) de 653 agências e 12 Centros Administrativos, com uma área total de aprox. 400.000 m². Execução



ENGENHARIA
&
CONSULTORIA

Av. Winston Churchill, 2370, sala 705.
Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81.150-050
Fone/Fax: (41) 4141-0524
E-mail: aldo@me.eng.br
CNPJ 80.836.539/0001-14

de obras de reforma e manutenção de agência bancárias em todos o território nacional, com uma área total de aproximadamente 100.000m².

Obras de manutenção de agências bancárias e projetos especiais (RM, Sala Premier, Controle de Acesso, Papa Fila , reforma de telhados, pintura de fachadas, projeto otello) a mais de 10 anos.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A – Projetos de prevenção contra incêndios e Hidráulico dos empreendimentos da regional Sul (PR e SC) totalizando aproximadamente 350.000m².

Contato : Eng. Adilson – 9926-2768

LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. (todo território nacional) - Projeto e execução de sistema de prevenção contra incêndios (extintores, hidrantes, chuveiros automáticos, sistemas de alarme e detecção de incêndios) de 107 unidades e 04 Centros Administrativos, totalizando aprox. 20.000 m². Execução de obras civis nas filiais em todo Brasil.

Outros projetos/obras desenvolvidos por nossos profissionais:

DUCARGO LOGÍSTICA— Projeto Prevenção Contra Incêndios

VIAÇÃO MACAENSE (RIO DAS OSTRAS) – Projeto Hidraulico

AUTO SHOPPING METRÓPOLE - Projeto e Execução do sistema de prevenção contra incêndios

FILTROIL QUÍMICA REFINADORA DE PETRÓLEO— Projeto Prevenção Contra Incêndios

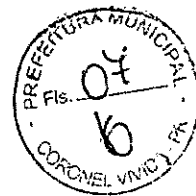
TRANE DO BRASIL IND. E COM. LTDA. — Projeto Prevenção Contra Incêndios

VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. — Projeto Prevenção Contra Incêndios

FOSPAR S/A— Projeto Prevenção Contra Incêndios

NACIONAL GÁS – Base para Tanques de GLP : Eng. Marcelo Dal Negro : 9953-2573

LINDE GÁS – Sistema de prevenção contra incêndios e Base para tanques de GLP : Eng. Marcelo Dal Negro : 9953-2573



ENGENHARIA
&
CONSULTORIA

Av. Winston Churchill, 2370, sala 705.
Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81.150-050
Fone/Fax: (41) 4141-0524
E-mail: aldo@mc.eng.br
CNPJ 80.836.539/0001-14

**MDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS— Projeto
Prevenção Contra Incêndios**

CONSTRUTORA STM— Projeto Prevenção Contra Incêndios

**BORTOLLETO CONSTRUÇÕES CIVIS— Projeto Prevenção Contra
Incêndios**

GRUPO MARISTA – — Projeto Prevenção Contra Incêndios

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – REFORMA DE AGÊNCIAS

INFRAERO— Projeto Prevenção Contra Incêndios


Responsáveis Técnicos:

Eng. Civil/Segurança Aldo Moreira Jr – CREA PR-4.170/D
Eng. Civil/Segurança Aldo Moreira Neto – CREA PR-32.874/D
Eng. Civil Raphael Antunes Alberto – CREA PR-87.850/D

Referências :

- Eng. Adilson Ferreira – (41) 9926-2768
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A
- Eng. ROBERTO SAMPAIO – (41) 3777-5642
HSBC BANK BRASIL S.A e LOSANGO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.
- Engenheiro Marcelo Dal Negro - 9953-2573
Linde Gás e Nacional Gás

Certificação :

 **This is a D&B D-U-N-S Registered™ business**

Click here to confirm the online [D&B Profile™](#) for Moreira Júnior e Filhos Ltda.
Click aqui para acessar on line o [Perfil D&B](#) da empresa Moreira Júnior e Filhos Ltda.



ENGENHARIA
&
CONSULTORIA

Av. Winston Churchill, 2370, sala 705
Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81.150-050
Fone/Fax: (41) 4141-0524
E-mail: mc@mc.eng.br
CNPJ 80.836.539/0001-14

Curitiba, 08 de agosto de 2013



A
Base Engenharia
A/C: Eng. Daniel

Ref: Proposta para desenvolvimento de projeto.
Prop. nº 010.001.00 – Projeto de Prevenção contra incêndios

Prezados,

Conforme solicitação segue proposta para desenvolvimento do projeto de prevenção contra incêndios do Polo Esportivo Barro Preto – Cel. Vivida-PR.

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

1 DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:

1.1 – Elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios do empreendimento com base na edificação existente, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente (norma nova do Corpo de Bombeiros).

2 ESCOPO CONTRATADA:

- 2.1 – Elaboração do projeto conforme descrição no itens 1.1 desta proposta;
- 2.2 – Fornecimento de ART referente aos projetos desenvolvidos;
- 2.3 – Aprovação do projeto junto aos órgãos locais competentes.
- 2.4 – Visita ao local e deslocamentos entre Curitiba e Corpo de Bombeiros



ENGENHARIA
&
CONSULTORIA

Av. Winston Churchill, 2370, sala 705
Capão Raso - Curitiba/PR - CEP 81.150-050
Fone/Fax: (41) 4141-0524
E-mail: mc@mc.eng.br
CNPJ 80.836.539/0001-14

3 ESCOPO CONTRATANTE:

- 3.1 – Fornecimento de acesso à edificação para levantamento;
- 3.2 – Pagamento da taxa de análise e aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiros.



4 CUSTO DO PROJETO

- 4.1 – Custo do Projeto de Prevenção e Contra Incêndios: **R\$ 14.200,00** (Quatorze mil e Duzentos reais).

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Combinar, pois não sei quais são condições de pagamento da prefeitura.

7 PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 – O prazo será de 30 dias.

****OBSERVAÇÃO:** Os prazos de entrega de projeto declarado acima são para conclusão do projeto e protocolo para análise e aprovação nos respectivos órgãos. O tempo de análise para aprovação dos projetos se dará conforme a necessidade de cada órgão.

8 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dias, findo o prazo ficará sujeita a confirmação por escrito.

Atenciosamente,


Eng° Civil/Segurança Aldo Moreira Neto
CREA 32.874/D/PR



PROPOSTA DE PREÇO

Coronel Vivida - PR, 26 Agosto de 2013.

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Coronel Vivida – PR, Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI.

Apresento e submeto à apreciação a proposta de preços relativa a elaboração do PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO do COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO no município de Coronel Vivida – PR.

Será elaborado o PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO no complexo, o qual é composto por um ginásio de esportes, um pavilhão e uma arquibancada coberta do campo de futebol.

O projeto terá acompanhamento do responsável técnico, até sua aprovação pelo CORPO DE BOMBEIROS.

A despesa de plotagem dos projetos é de responsabilidade do CONTRATADO.

As despesas de todas as taxas relativas ao projeto: TAXA DE ANALISE DO CORPO DE BOMBEIROS, CREA, etc., são de responsabilidade do CONTRATANTE.

O prazo para entrega do plano é de 30 dias após autorização de elaboração do mesmo, pelo CONTRATANTE.

O valor total proposto para execução dos serviços é de, R\$ 4,00 / m² (quatro reais por metro quadrado) de área construída.

Atenciosamente,

Luciano S. Santiago
Engenheiro Civil
CREA PR – 031879/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 798/2013

PROTOCOLO Nº 201/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.08.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 038/2013, expedido pelo Sr. Vandré Marcos Spanholi, referente à contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 173/2013

PROTOCOLO Nº 201/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista


PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.08.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, nas dotações orçamentárias indicadas:

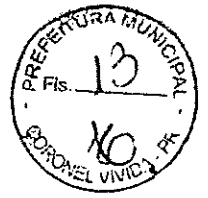
Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4169

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 443/2013

Protocolo interno nº 201/13

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio do Complexo Esportivo Barro Preto.

De: Prícila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, *b*, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

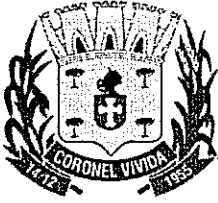
Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 173/2013, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.


Prícila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 127/2013

PROTOCOLO Nº 201/2013

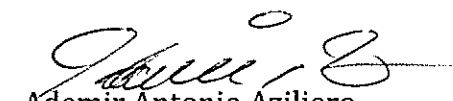
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 29.08.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato, referente à contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013 - PMCV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", por ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **XXh:XXmin (XXXXXXXXXXXXXX) do dia XX de XXXX de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX (XXXX) horas do dia XX de XXXX de 2013.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8300.

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E**



COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte deste Edital.

2.1.2 - Os serviços relativos ao objeto do Edital englobam a aprovação dos projetos respectivos nos órgão competentes.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declarações
- 2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.2.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 2.2.10 - Anexo X - Atestado de visita

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

4.2 - Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos na elaboração da proposta.

4.3 - A empresa vencedora do ITEM, após a expedição da Ordem de Serviços, deverá apresentar os pré-projetos, visando à realização de estudos preliminares para aprovação do município e finalização dos projetos que deverão ser elaborados observando todas as exigências das legislações vigentes.

4.4 - Em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo



pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site da Prefeitura: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2013

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXXX de 2013

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas

6.2 - O proponente deve protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

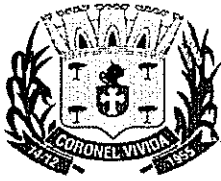
6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa e alterações, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, caso existam**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e uma Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro do prazo de validade para os dois profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- d) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, devendo ter, no mínimo, um engenheiro civil e um arquiteto, seja na qualidade de sócio, através da cópia do



contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- f) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia XX/XX/2013**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- g) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**



- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo V;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário



estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço total referente aos **serviços de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente, conforme especificado no objeto deste edital**, considerando o preço máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.



10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor total manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia



útil do mês subsequente a entrega do objeto, através da Tesouraria da contratante.

15.2 - Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4169

15.4 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.6- Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização

17.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

17.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para representá-la na execução do contrato.

17.3 - A fiscalização terá poderes para:

- aprovar e/ou desaprovar os projetos;
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do objeto.

18 - Recebimento do Objeto

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19 - Recursos

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

19.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8322.

19.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

19.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.


20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8329.

20.3 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do objeto, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXXX de 2013.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

TERMO DE REFERENCIA

ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE.	15.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	15.000,00

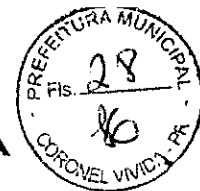
Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Obrigações da Contratada

- Elaboração do Projeto
- Fornecimento de ART referente aos projetos desenvolvidos
- Aprovação do projeto junto aos órgãos competentes
- Visitas ao local da realização dos trabalhos

Obrigações da Contratante

- Liberar acesso aos técnicos da Contratada no local da realização dos serviços
- Pagamento da taxa de análise e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

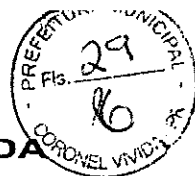
(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

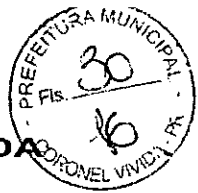
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

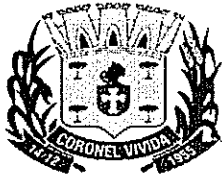
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº XX/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **serviços de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente, conforme especificações anexas ao edital**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

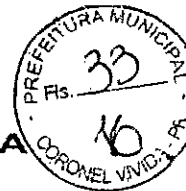
c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **serviços de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente, conforme especificações anexas ao edital**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

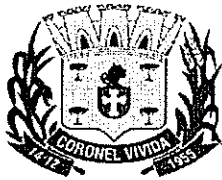
..... de de 2013.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2013, para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

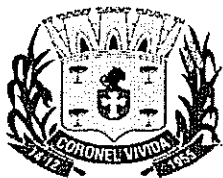
ITEM 01 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE.	15.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$		

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ XXXXXX (XXXXXXX)

1. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2013

_____, ____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

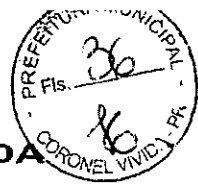
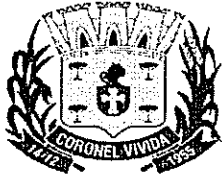
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto, através da Tesouraria da contratante.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4169

Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Oitavo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 444/2013

Protocolo Interno n. 201/2013

OBJETO:

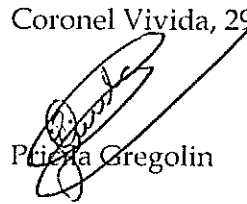
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 806/2013

PROTOCOLO Nº 2012013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 29.08.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

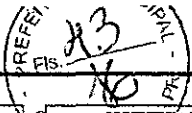
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Símbolo de Recolhimento de Licença de Operação. A empresa pública, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividades: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos. Endereço: Rua Castor Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná Licença de Operação Nº 25344 Validade: 30/11/2012

Formulário de inscrição de empresa no Livro de Registro de Empresas. Campos incluem: NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO, DATA DE INSCRIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL, etc.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 6.666/93, analisada pela Lei nº 8.893 de 08 de junho de 1994, artigos nº 34, 5, 1, 5, 36 § 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

Table with columns: Nome do Servidor, Dias, Período Aquisitivo, Período Concessivo. Lists various municipal employees and their respective leave periods.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Concede férias e servidões.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Large table listing municipal employees and their leave periods. Columns: Nome do Servidor, Dias, Período Aquisitivo, Período Concessivo. Includes names like Ademir Demarchi, Alina Jose Casarofina, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR PORTARIA Nº 012/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II a tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8682, de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists municipal employees and their identification details.

PORTARIA Nº 022/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1786/2005 de 19/03/05, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 18.220/2002, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists municipal employees and their identification details.

PORTARIA Nº 042/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1786/2005 de 19/03/05, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 18.220/2002, RESOLVE:

PORTARIA Nº 013/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1786/2005 de 19/03/05, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 18.220/2002, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists municipal employees and their identification details.

PORTARIA Nº 023/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1786/2005 de 19/03/05, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 18.220/2002, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lists municipal employees and their identification details.

PORTARIA Nº 043/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1786/2005 de 19/03/05, Lei Federal nº 8.866/93 e Lei Federal nº 18.220/2002, RESOLVE:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0258

Página 9 / 030



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio—Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcovina Gruntowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.644-9
Inee Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcovina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.831.499-34	4.502.800-3PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013 - PMCV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2013**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Entidade Promotora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **EUGENIO SARTOR
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID**

Secretária: **DINARA MAZZUCATTO**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI**

1 - Preâmbulo

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", por ITEM, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as **08h:55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 17 de Setembro de 2013**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 17 de Setembro de 2013.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.3 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - CEP 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8300.

2 - Do Objeto

2.1 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E**



COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), o qual faz parte deste Edital.

2.1.2 - Os serviços relativos ao objeto do Edital englobam a aprovação dos projetos respectivos nos órgão competentes.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declarações

2.2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

2.2.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;

2.2.10 - Anexo X - Atestado de visita

3 - Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;

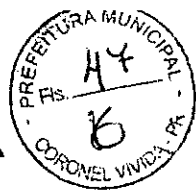
4.2 - Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos na elaboração da proposta.

4.3 - A empresa vencedora do ITEM, após a expedição da Ordem de Serviços, deverá apresentar os pré-projetos, visando à realização de estudos preliminares para aprovação do município e finalização dos projetos que deverão ser elaborados observando todas as exigências das legislações vigentes.

4.4 - Em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento da Ordem de Serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo



pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site da Prefeitura: www.pmcv.com.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Setembro de 2013

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Setembro de 2013

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela Prefeitura Municipal.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa e alterações, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;
- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações, caso existam**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo



com o modelo constante no **Anexo III**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA e uma Certidão de Inscrição de uma Pessoa Física no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, dentro do prazo de validade para os dois profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- d) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- e) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, devendo ter, no mínimo, um engenheiro civil e um arquiteto, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de



trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

- f) Atestado de Visita Técnica expedido pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 13/09/2013**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

- g) Declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;**
- b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo V;

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a seqüência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço total referente aos **serviços de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente, conforme especificado no objeto deste edital**, considerando o preço máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade da Contratante, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.6, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço para o item desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:



- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;
- c) alterar quantidade;
- d) cotar valor total manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO



11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

12.3 - A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Condições de Pagamento

15.1 - O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto, através da Tesouraria da contratante.



15.2 - Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.3 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4169

15.4 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.6- Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Fiscalização

17.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através de seus engenheiros e pela fiscal de contratos do município, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

17.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para representá-la na execução do contrato.

17.3 - A fiscalização terá poderes para:

- aprovar e/ou desaprovar os projetos;
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do objeto.

18 - Recebimento do Objeto

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19 - Recursos

19.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

19.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Telefone: (46) 3232-8322.

19.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

19.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8329.

20.3 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução do objeto, desconhecimentos ou falhas. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

TERMO DE REFERENCIA

ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO TOTAL R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE.	15.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	15.000,00

Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Obrigações da Contratada

- Elaboração do Projeto
- Fornecimento de ART referente aos projetos desenvolvidos
- Aprovação do projeto junto aos órgãos competentes
- Visitas ao local da realização dos trabalhos

Obrigações da Contratante

- Liberar acesso aos técnicos da Contratada no local da realização dos serviços
- Pagamento da taxa de análise e aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

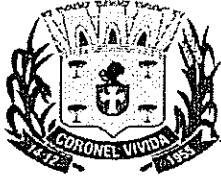
(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

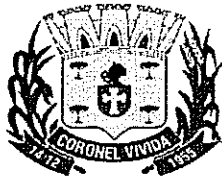
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 12/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Arquiteto ou Urbanista, Senhor(a) _____, inscrito(a) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a execução dos **serviços de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente, conforme especificações anexas ao edital**, no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para a execução dos **serviços de elaboração e aprovação do projeto de prevenção contra incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, respeitando as normas técnicas vigentes para aprovação no órgão técnico competente, conforme especificações anexas ao edital**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2013.

.....
Nome:

RG

CPF

Cargo



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 12/2013, para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM 01 SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO NO ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE.	15.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$		

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ XXXXXX (XXXXXXX)

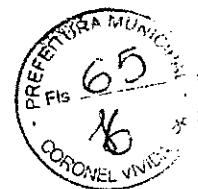
1. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
2. A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
3. As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº XX/2013

_____ de _____ de _____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 12/2013**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 12/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto, através da Tesouraria da contratante.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
05/03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	4169

Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Oitavo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

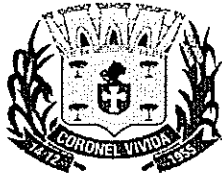
Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 12/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013 - PMCV.

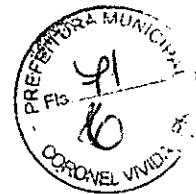
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2013, tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às **09:00 hs do dia 17 de Setembro de 2013**, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

DATA DA ABERTURA: Dia 17/09/2013 às 09h00min.


LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

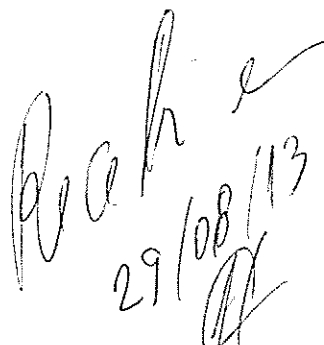
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


29/08/13

Adeclir Comunello
Contador - CRC n.º 31.722

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 006/2013. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR. Edital nº 02/2013. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 508 N° 234/2012, referente ao Processo Licitatório nº 114/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 43/2010.

ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PR. Objeto: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIPAR. Termo de homologação e adjudicação de processo licitatório.

CONIMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 270 de 29 de Agosto de 2013. Objeto: Abre Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS para o exercício de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR. Edital nº 23 de 28 de Agosto de 2013. Objeto: Convoca candidato aprovado em Concurso Público Edital nº 001/2010 de 23 de abril de 2010.

CONSORCIO PÚBLICO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINIHAIS DO ESTADO DO PARANÁ. Resolução nº 014, de 15 de agosto de 2013. Objeto: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 12/2013 - PMCV. Objeto: Tomada de Preços nº 12/2013, tipo menor preço por item.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Súmula Licença Renovação de Operação. Objeto: Licença de Operação para Transp. Revendedor Retalhista.

MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 09/2013. Objeto: Licitação para aquisição futura de loteria confeccionada em ferro.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, P. Unit. It lists items for a lottery, including balls and tickets.

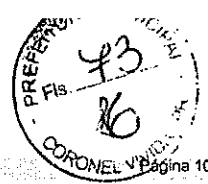
MUNICIPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação nº 09/2013. Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR. Edital de Licitação nº 92/2013. Objeto: Contrato de Fornecedor nº 92/2013. Objeto: Aquisição de equipamento para pintura de meio fio.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Súmula de Requerimento de Renovação da Licença de Operação. Objeto: Licença de Operação para Transp. Revendedor Retalhista.

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Súmula de Requerimento de Renovação da Licença de Operação. Objeto: Licença de Operação para Transp. Revendedor Retalhista.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta - Feira, 30 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0420

Página 10 / 033

Julgamento

Processo 122/2013 - Pregão 59/2013 - Presencial

Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 23/08/2013, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município, para o(s) proponente(s) abaixo listado(s):
serviço de serralheria

Proponente	CNPJ	R\$/hora
Marcelino Krulikowski	17896298/0001-62	40,00

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se este assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de agosto de 2013.

Alexsandro Krulikowski

Pregoeiro

Homologação

Processo 122/2013 - Pregão 59/2013 - Presencial

Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 48 e 185/2013, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 122/2013 modalidade Pregão 59/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção em serralheria.

Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de agosto de 2013.

Waldir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 014, de 15 de agosto de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Consórcio Pinhais, no valor de R\$ 20.000,00.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do art. 8º, inciso I, da Resolução nº 012, de 14.12.2012, RESOLVE:

Art. 1º-Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento, no valor de R\$ 20.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

12.01 - Administração de Infra-estrutura

1.3.90.30.00.00.00 (18) - Material de Consumo R\$ 120.000,00

Art. 2º-para cobertura do Crédito de que trata o Art 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do Cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminações abaixo:

Fonte: 001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12 - Divisão de Infra-estrutura e Desenvolvimento

12.01 - Administração de Infra-estrutura

1.1.90.11.00.00.00 (8) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal R\$ 80.000,00

1.1.90.13.00.00.00 (9) - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente do Consórcio

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013-PMCV.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2013, tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios no Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 17 de Setembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sita a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sita à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Setembro de 2013. LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob nº 87/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromissos formais de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. O valor máximo estimado total é de R\$ 199.791,68 (cento e noventa e nove mil seletentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Referente Mês de Agosto de 2013

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2011 - Contrato nº 305/11	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: THALIA BARBARA KARPINSKI	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 030332013 de 12/08/2013
Período de Estágio: 12/08/2013 a 31/12/2013	Instituição de Ensino: Colégio Estadual Amaldo Busato-Efm
Horário do Estágio 30 horas semanais.	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 264,98 R\$ 40,33 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 959/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o programa de recuperação fiscal de Cruzeiro do Iguaçu - REFIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica instituído no Município de Cruzeiro do Iguaçu o novo Programa de Recuperação Fiscal REFIS, com a finalidade de promover a regularização de crédito tributários constituídos ou não, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não, em Dívida Ativa ajuizada ou a ajuizar, decorrentes da falta de recolhimento do referido tributo, desde que o recolhimento seja efetuado nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º-O ingresso no "REFIS" municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica que fará jus regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior, uma vez que, implicará na inclusão da totalidade dos débitos existentes junto a Fazenda Pública Municipal, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo Primeiro - A anistia será concedida desde que o contribuinte efetue o pagamento do tributo avista ou em até 06 (seis) parcelas iguais.

Parágrafo Segundo - No caso do debito encontrar-se em execução judicial, antes de quitar ou parcelar o valor do débito junto a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, deve o contribuinte proceder o pagamento das custas processuais junto ao Poder Judiciário da Comarca de Dois Vizinhos, apresentando comprovante junto ao órgão fazendário deste Município para fins dos benefícios aqui expressos.

Art. 3º-A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada na vigência desta Lei que será de 60 (sessenta), mediante a utilização do "Termo de Opção REFIS", conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo 1º, incluído nos REFIS municipal, poderão ser parcelados em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças:

Parágrafo Primeiro-Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I) - R\$: 60,00 (sessenta reais) para o sujeito passivo seja pessoa física.

II)-R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais) para o sujeito passivo seja pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo - A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do pedido dos REFIS, e as demais até o último dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Terceiro-Formalizado e consolidado o pedido de parcelamento implica:

a) - confissão irrevogável e irretroatável dos débitos existentes.

b) - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativos aos débitos existentes no pedido, por opção do contribuinte.

Art. 5º-Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, o contribuinte terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela para quitá-las, após esse prazo o parcelamento será cancelado e o contribuinte perderá o benefício de que trata esta Lei devendo pagar o valor do débito restante na forma original com todos os encargos.

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2013 -M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para uso nas clínicas da Secretaria Municipal da saúde inclusive nos bairros (o registro de preços terá vigência por 12 meses). Abertura dia 11/09/2013 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul. Tel: 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br Céu Azul-PR, 28/08/2013. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 80666/2013

Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL nº 294/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, tipo menor preço para o seguinte: Aquisição de medicamentos genéricos para distribuição gratuita na rede básica de saúde do Município de Cianorte.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 09:00 do dia 18 de setembro de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 09:30 do dia 18 de setembro de 2013.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de agosto de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 168,00 - 80436/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS nº 15/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de reforma nos Postos de Saúde Dr. Ramon Máximo Schultz; Posto de Saúde Dr. Afonso Celso Abrão; Posto de Saúde Vila Sete e Posto de Saúde São Lourenço. Valor Máximo: R\$ 161.420,46 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Prazo para execução: 90 dias.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 09:00 do dia 19 de setembro de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 09:30 do dia 19 de setembro de 2013, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, Telefones (44) 3619-6357. Cianorte, em 27 de agosto de 2013.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

R\$ 192,00 - 80439/2013

Clevelândia

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAP, renovação da Licença de Instalação do Loteamento Jardim das Flores com 73.756,00m² de área localizado na rua Liberdade no município de Clevelândia-Paraná.

R\$ 24,00 - 80208/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09h00min do dia 12 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 87/2013, objetivando-se registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. O valor máximo estimado total é de R\$ 199.791,68 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 80782/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013 - PMC.V.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2013, tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital. Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 17 de Setembro de 2013, na Sala de licitações da Prefeitura, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 80700/2013

Cruzeiro do Sul

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação sob o nº 17484, com validade até 26/08/2015, para Loteamento Urbano a ser implantado no Lote nº. 03 da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, Município de Cruzeiro do Sul - PR.

R\$ 24,00 - 80561/2013

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2013

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo zero quilômetro para atender o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2013, no setor de licitações, situado à Av. Brasil, nº. 701, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$50,00(cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 218.

Douradina - PR, 28 de Agosto de 2013.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO CERVINHANI

Secretário de Governo

R\$ 168,00 - 80602/2013



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de agosto de 2013 09:23
Para: hilton@wln coronel.com
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO EM INCENDIO
Anexos: 12. Edital - Mural TP nº 12-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO.

DATA DA ABERTURA: Dia 17/09/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

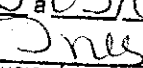
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de Agosto de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
29/08/13 a 03/09/13


FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

DATA: 29/08/13

ABERTURA: 17/09/13

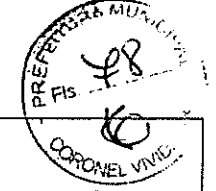
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO, conforme especificações anexas ao edital.

Tendo em vista que os projetos serão executados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e em respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos a Tomada de Preços nº 12/2013.

Coronel Vivida, 03 de Setembro de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5869 | Pato Branco, 4 de setembro de 2013

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

UT FPR **BRASIL**
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS DOS VIZINHOS

PRECISA
PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Área/Subárea	VD	CH	Turno	Requisitos
Engenharia Agrícola / Construção Rural	01	40	M/T	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Agrícola ou em Agronomia ou em Zootecnia com Pós-Graduação.
Morfologia Vegetal / Fisiologia Vegetal	01	40	T/N	Graduação em Ciências Biológicas ou em Engenharia Florestal ou em Agronomia com Pós-Graduação.

Se não especificado, o pós-graduação mínima é em nível de especialização.

VD - número de vagas
PDD - número de candidatos convocados para as provas de desempenho didático
CH - carga horária
TURN: M: manhã; T: tarde; N: noite

TITULAÇÃO	Tempo Integral (40 horas)		TOTAL
	Vaga em Curso	Tempo em Curso (M/T/N)	
Especialização	R\$ 2.714,89	R\$ 253,13	R\$ 2.968,02
Mestrado	R\$ 2.714,89	R\$ 836,05	R\$ 3.550,94
Doutorado	R\$ 2.714,89	R\$ 1.634,75	R\$ 4.349,64

TAXA DE INSCRIÇÃO (40h) - R\$ 74,00

O Processo Seletivo para preenchimento de vagas para Professores Substitutos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico encontra-se em andamento nos períodos de 15 de agosto de 2013 a 19 de setembro de 2013, na UT FPR - Câmpus Dos Vizinhos. A inscrição deverá ser realizada até o prazo de 19 de setembro de 2013, no endereço eletrônico: www.prova.ufrpar.br. Inscrição presencial em até 19 de agosto de 2013, às 20h, no dia 12 de setembro de 2013. Taxa de inscrição R\$ 74,00.

Maiores informações pelo telefone: (41) 3334-8033 ou pelo e-mail: cnpj@ufrpar.br

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevalândia, 501 - Torres, (41) 3262-1549 - (41) 3264-1191
Palmas - Paraná
DECRETO LEGISLATIVO 05/2013

Súmula: "Decreto que no dia 02 de setembro de 2013 está cancelada a Sessão Ordinária desta Casa de Leis."

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Palmas, estado do Paraná, Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreto

Art.1º Que no dia 02 de Setembro de 2013 está cancelada a Sessão Ordinária desta Casa de Leis, por motivo de no mesmo dia estar se realizando uma Sessão Solene conforme o Art. 109 do Regimento Interno.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comprase.

Câmara Municipal de Palmas, 30 de agosto de 2013.

Marcos Antonio da Silva Gomes
Presidente em Exercício da Legistivo

CIRUSPAR
CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013 PROCESSO Nº 51/2013
O CIRUSPAR, torna público que no dia 17 de Setembro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual (EPI) e acessório Ergonômicos que atendam a NR 17. Informações e edital: www.cirusparpr.gov.br; Fone: (41) 3902-1338; e-mail: licitacao@cirusparpr.gov.br, Pato Branco, 28 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zim - Pregueiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº M/2013
O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, em 08 de outubro de 2013, às 09 horas, estará recebendo os envelopes para Tomada de Preços nº 3/2013, tem por objeto a contratação de empresa que forneça licença e instalação de software que faça a integração do religião ponto eletrônico com o sistema GP do setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR, e conforme descrição contida no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "melhor técnica e preço". Informações e edital: www.cirusparpr.gov.br; Fone: (41) 3902-1338, e-mail: licitacao@cirusparpr.gov.br, Pato Branco, 29 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zim - Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000113
DATA: 20/08/2013
HABILITAÇÃO: 2008/13
HORARIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILIZADO DO TIPO PICK-UP PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RURAIS DA MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificação no Edital do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Inscrição em nome de: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 08.666.693/0001-07. Valor da proposta: R\$ 69.297,46. Data de validade: 28 de agosto de 2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICKUP	R\$ 69.297,46	R\$ 69.297,46

Assinatura do Diretor de Administração: [Assinatura]
Assinatura do Presidente Municipal: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de que em virtude de não comparecimento em até 05 dias úteis em nome de: FÁBIO ROSSO MONTENEGRO DE MONTENEGRO, inscrita em nº 106.345 e 292.646/2013, do ato de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos rurais da Prefeitura Municipal de Pato Branco, inscrita em nº 106.345 e 292.646/2013, a empresa inscrita em nome de: FÁBIO ROSSO MONTENEGRO DE MONTENEGRO, inscrita em nº 106.345 e 292.646/2013, não compareceu em até 05 dias úteis em nome de: FÁBIO ROSSO MONTENEGRO DE MONTENEGRO, inscrita em nº 106.345 e 292.646/2013, para o ato de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos rurais da Prefeitura Municipal de Pato Branco, inscrita em nº 106.345 e 292.646/2013.

INSCRIÇÃO SOCIAL	CELESTIVO MUNICIPAL	EMP. CATEG.
004595866/0001-70	1100000	10000000000000
004595866/0001-70	1100000	10000000000000

Assinatura do Diretor de Administração: [Assinatura]
Assinatura do Presidente Municipal: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 112, de 03 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.53n, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Emerson Pilonetto, servidor público, CPF nº 855.604.569-34, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no dia 03 de setembro de 2013, com veículo oficial para a cidade de Toledo - PR

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RENOVAGÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013
HABILITAÇÃO: 12/08/13
HORARIO: 20:00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de segurança e proteção do Consórcio Intermunicipal de Defesa do Sudoeste do Paraná, conforme especificação no Edital do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Inscrição em nome de: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 08.666.693/0001-07. Valor da proposta: R\$ 69.297,46. Data de validade: 28 de agosto de 2013.

Assinatura do Diretor de Administração: [Assinatura]
Assinatura do Presidente Municipal: [Assinatura]

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 037/2013

Convoca os candidatos abares relacionados para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 150, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital do Concurso nº 037/2013, de 15-08-2013, no endereço eletrônico e/ou no endereço da Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foram aprovados no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL	SERVIÇOS DE SAÚDE	LOCALIDADE 011
Nome		Classif
ILSE ZUCONELLO CHIOCHETA		3ª
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LOCALIDADE 1210
Nome		Classif
MARCO ANTONIO DA SILVA		3ª
ALTAYR JOSE GASPARETTO		5ª

A publicação no Diário dos Atoz acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSGOP.DIGEMIS.COM.BR, Edição de 04 de 08 de 2013, respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 1.387, de 29/11/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELEDORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00 Rua Nilo Pecanha, 129 - Centro
Fone/fax: (41) 3550-1344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, a vista do parecer jurídico conclusivo da Assessoria Jurídica, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo nº: 011/2013
Modalidade de licitação: Carta Convite nº 001/2013
Data da homologação: 03/09/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fit (seis) polítronas para Câmara Municipal de Vereadores.
Empresa vencedora nos itens: RD - COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA/CNPJ nº 08.336.209/0001-07
Tote 01: R\$ 1.804,00 e Tote 02: R\$ 654,00
Total: R\$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Renascença (PR), 03 de setembro de 2013
Cassiano Fabris
Presidente

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna pública que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 92445840) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: **ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**
Endereço: Estrada Geral - Vila São Luiz, município de Clevalândia/PR.
Atividade: Indústria de Madeira Serrada
Validade: 20/08/2013.

PEDIDO DE RENOVAGÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, torna pública que ora requer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, Renovação de Licença de Operação, para indústria de madeira serrada, implantada na Estrada Geral - Vila São Luiz, município de Clevalândia, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EDITAL Nº 26 DE LICITAÇÃO MÍNIMO DE 2013

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público:
LENNIR CANAN BORTOLE, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 06 de novembro de 2011.

RENÓVAVO

Art. 1º - Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital do Concurso Público nº 091/2012 de 29 de abril de 2013.
Cargo: Nutricionista.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
1ª	100	Carolina Kato Prado	048.502.359-58	04/07/1986	67,00

Art. 2º - Joca a candidato acima relacionada convocada a comparecer junto a Secretacia Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, para a apresentação de documentação, a fim de assumir sua vaga.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do candidato até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente do Decreto Secretário Municipal de Renascença, Estado do Paraná, que data desta data de 04 de setembro de 2013, em 04 mil e trezentos e sessenta e oito reais.
Laurir Canan Bortole
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 1.616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013
Abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2013, no valor de R\$ 20.000,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSGOP.DIGEMIS.COM.BR, edição de dia 01-09-2013 respectivamente, conforme Lei Autônoma nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

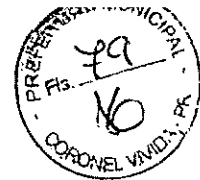
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000113
DATA: 20/08/2013
HABILITAÇÃO: 2008/13
HORARIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RURAIS DA MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme especificação no Edital do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Inscrição em nome de: ARFIMAC-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. CNPJ nº 08.666.693/0001-07. Valor da proposta: R\$ 69.297,46. Data de validade: 28 de agosto de 2013.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 69.297,46	R\$ 69.297,46

Assinatura do Diretor de Administração: [Assinatura]
Assinatura do Presidente Municipal: [Assinatura]



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta - Feira, 04 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0423

Página 9 / 056

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO Nº. 070/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Anna Caroline Guerre, CNPJ sob nº. 18.696.132/0001-65. **OBJETO:** "Realização de consultas na área de clínica geral (Estratégia da Saúde da Família - ESF); consultas médicas no Pronto Atendimento Municipal, para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde". **VALOR TOTAL:** Lote nº. 01: itens 01 e 02, R\$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** 05-Secretaria Municipal de Saúde; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.9.39.50.99.00- 303- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1382); 3.3.9.39.50.99.00- 495- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1390). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2013 **FORO:** CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 03 de setembro de 2013. **ALVARO FELIPE VALERIO** Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 - PROCESSO Nº. 070/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Sermédico Organização Hospitalar Ltda, CNPJ sob nº. 76.162.841/0001-67. **OBJETO:** "Realização de suporte a serviços médicos quando do acompanhamento a paciente em situação de urgência/emergência; e, serviços de internamento hospitalar, para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde". **VALOR TOTAL:** Lote nº. 01: itens 03 e 04 R\$. 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. **RECURSO ORÇAMENTARIO:** 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.9.39.50.99.00- 303- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1382); 3.3.9.39.50.99.00- 495- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1390). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2013 **FORO:** CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 03 de setembro de 2013. **ALVARO FELIPE VALERIO** Prefeito Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

PORTARIA Nº313/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 380/2013, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE:**

CONCEDER

Art. 1º- Licença Especial, ao Servidor Público Municipal Sr. ELISEU CAMARGO NUNES, portador do documento de identidade RG nº 6.397.835-3/PR e CPF nº 946.282.469-04, da função de Motorista, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art.129, parágrafo 1º, lotado no Departamento de Infra-estrutura, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 30 de agosto de 2013 a 30 de novembro de 2013, devendo retornar as suas funções em 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 29 de agosto de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

DATA: 13/08/13 **ABERTURA:** 28/08/13 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	14 000,00	168 000,00
02	01	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	8 400,00	100 800,00
02	02	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	1 200,00	8 400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10 728 131/0001-43	168 000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	109 200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013

DATA: 13/08/13 **ABERTURA:** 29/08/13 **HORÁRIO:** 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICK-UP, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analísados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SUDOCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	30 000,00	30 000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812 188/0001-05	30 000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

DATA: 29/08/13 **ABERTURA:** 17/09/13 **HORÁRIO:** 09:00

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital.

Tendo em vista que os projetos serão executados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e em respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos a Tomada de Preços nº 12/2013.

Coronel Vivida, 03 de Setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 334/2012 - Tomada de Preços nº 14/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 17 de julho de 2013 a 30 de novembro de 2013. Fica aditado o prazo de vigência de 13 de dezembro de 2013 a 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



37298544